



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 29/2018

Assunto: "**Altera disposições do artigo 154, da Lei Orgânica do Município**".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º - O artigo 154, e seu §, onde se lê Guarda Municipal – Leia-se Polícia Municipal de Cruzeiro.

Artigo 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica, entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 16 de agosto de 2018

CHARLES EDUARDO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro,
em 16 de agosto de 2018.

Severino J. S. Biondi
Procurador Chefe